



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 160, de 2005

**Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar os fatos que arrola no que diz respeito à corrupção de agente público lotado na Casa Civil da Presidência da República.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos:

1º) o envolvimento do Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, Waldomiro Diniz da Silva, em esquema de corrupção relacionado com jogos clandestinos;

2º) a extensão do envolvimento do Subchefe da Casa Civil para Assuntos Parlamentares em fatos relacionados com tráfico de influência e corrupção ativa no uso de seu cargo público, com o possível envolvimento de outras pessoas.

As despesas dos trabalhos da presente comissão parlamentar de inquérito ficam orçadas em R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

### Justificação

A imprensa brasileira tem estampado insistente mente desde junho do ano de 2003, o envolvimento do Subchefe da Casa Civil, Waldomiro Diniz da Silva, em esquema de corrupção ativa e tráfico de influência relacionada à defesa do jogo clandestino no Brasil, principalmente as chamadas máquinas caça-níqueis. Agora, ficou demonstrado que realmente o supracitado servidor participou intensamente de um esquema

para beneficiar o jogo clandestino, tradicional aliado do crime organizado no Brasil.

A gravidade dos fatos é chocante. Desde a CPI do PC Farias não ocorria um fato político de tamanha relevância. Dado o envolvimento direto de funcionário da Presidência da República, somente uma CPI terá capacidade de investigar a fundo o esquema de corrupção. Além do mais, para a própria preservação das instituições, o Congresso Nacional, mais especificamente o Senado Federal não poderá furtar-se a sua missão institucional de preservação das instituições republicanas. As denúncias, agora comprovadas, apontam para o desvio de milhões de reais, elencando uma diversidade de crimes como: fraude a licitação, tráfico de influência, improbidade administrativa, corrupção ativa, advocacia administrativa. Muitos outros tipos legais deverão surgir no decorrer das investigações.

Dada a complexidade da ação do servidor Waldomiro Diniz, com certeza, novos personagens serão adicionados ao processo na medida em que a CPI desenvolva os seus trabalhos.

A imprensa já tinha apresentado a interferência que o supracitado servidor buscava ter em várias áreas do Governo Federal:

A renovação do contrato de US\$130 milhões entre a Caixa e a **Gtech**, multinacional que controla as loterias, teria sido acertada na reunião secreta de 13 de fevereiro, no Hotel Blue Tree Park, em Brasília, entre o presidente da empresa, Marcelo Roval e, Waldomiro Diniz, homem de confiança do Ministro José Dirceu. As relações entre Diniz e a **Gtech** ganharam dimensão de escândalo.

Destaca-se também o forte relacionamento entre Waldomiro Diniz e o Chefe da Casa Civil:

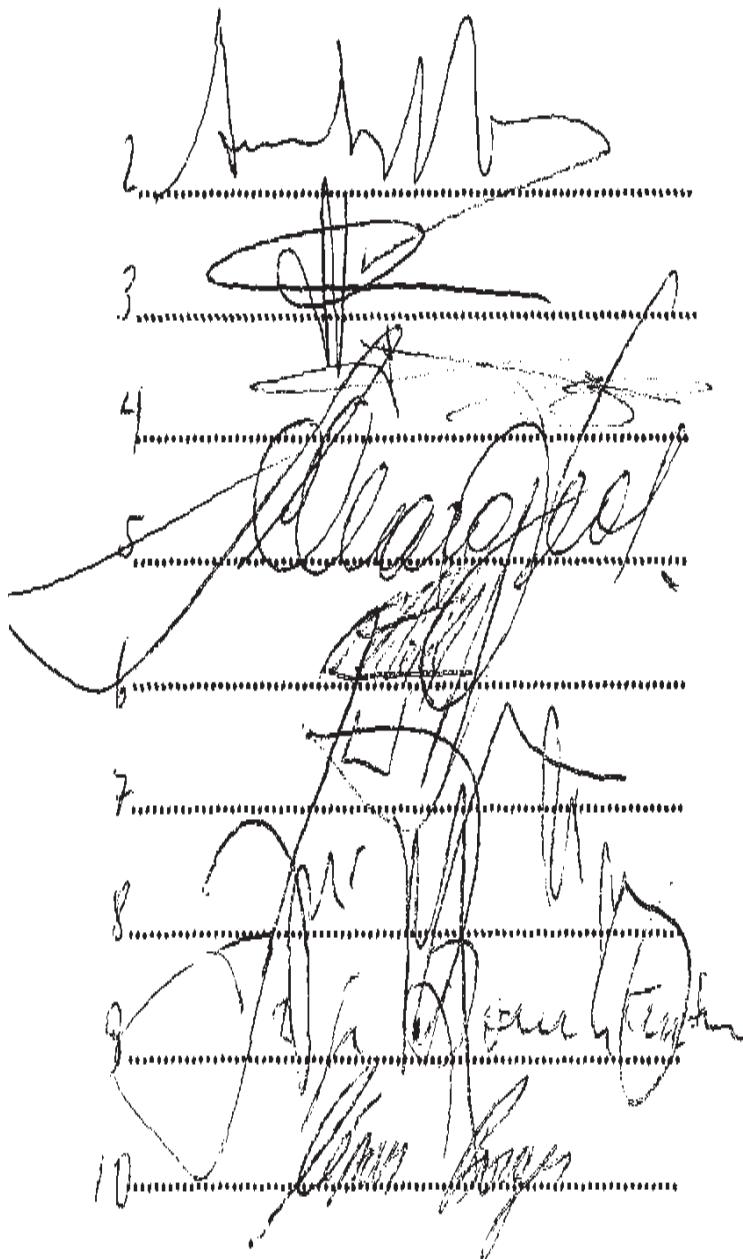
O Ministro-Chefe da Casa Civil José Dirceu, negou envolvimento de seu assessor parlamentar, Waldomiro Diniz, em denúncias de desvio de recursos da Loterj e envolvimento com a máfia do jogo clandestino, segundo reportagem publicada pela revista **Isto É** em edição do início do ano passado.

"Da nossa parte do Governo, nós somos os motores interessados na investigação, porque na matéria não há nada que comprove

nenhuma irregularidade, nenhum ilícito. São acusações afirmou Dirceu, acrescentando já ter conversado com o Ministro da Justiça, Mário Thomaz Bastos, sobre o assunto.

Por tudo isto, torna-se indispensável à instalação imediata de uma CPI.

Sala das Sessões, 16 de março de 2005. – **Arthur Virgílio.**



SEN. SERGIO GUERRA  
SEN. ALMEIDA LIMA  
SEN. JEFFERSON PERES  
SEN. ALVAN DIAS  
SEN. VASCONCELOS  
SEN. JOSE PEREIRINO  
SEN. WILSON  
SEN. TORRAG BORGES  
SEN. CECILIO BARROS

11. ~~R. M. V. /~~  
 12. ~~J. L. G. /~~  
 13. ~~E. J. P. /~~  
 14. ~~G. L. G. /~~  
 15. ~~P. G. G. /~~  
 16. ~~R. G. G. /~~  
 17. ~~R. G. G. /~~  
 18. ~~R. G. G. /~~  
 19. ~~R. G. G. /~~  
 20.  
 21. ~~S. G. G. /~~  
 22. ~~R. G. G. /~~  
 23. ~~R. G. G. /~~  
 24. ~~R. G. G. /~~  
 25. ~~R. G. G. /~~  
 26. ~~R. G. G. /~~  
 27. ~~M. M. M. /~~  
 28. ~~R. G. G. /~~  
 29. ~~R. G. G. /~~  
 30. ~~R. G. G. /~~

56. LEONIL PAIVA  
 S.R. ANTONIO L. BARROS  
 S.E.O. GOVERNADOR ALFREDO  
 S.E.W. TASSO JERÔMIA  
 Sen. Reginaldo Deane  
 ERONIO GOMES MACHADO  
 JAMES JAMES  
 DEMOSTENES TEIXEIRA  
 G.N. GOMES  
 HENRIQUE  
 TEODORO VIEIRA  
 SERGIO CABRAL  
 GERALDO MEQUITA JR.  
 OSMAR DIAS  
 JUVENTINUS PEREIRA  
 AUGUSTO BOTELHO  
 HENRÍQUES  
 EDMAR SIMON  
 D. S. C.  
 S.C.P. ROMEO VIANA

Publicado no Diário do Senado Federal de 16 - 03 - 2005